Assinado por: Marco Moreira
Juiz de Direito
Data: Quarta-feira, 14-06-2023
19:55:34 (UTC+01:00
Europe/Lisbon)

Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel
Unidade Orgânica 1
Praça do Município, 28 - 4560-481, Penafiel, Telefone: 255718060 Fax: 213506002 Email: penafiel.taf@tribunais.org.pt

Processo: 249/23.8BEPNF	Ação administrativa	N/Referência: 005142318 Data: 14-06-2023
Autor: JANGADA – COOPERATIVA DE TEATRO PROFISSIONAL, CRL Réu: MINISTÉRIO DA CULTURA Contrainteressados: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA TEATRO ANIMAÇÃO O BANDO, C.R.L. (e Outros)		

35557 1 118 2000Z01

ANÚNCIO

FAZ-SE SABER, que nos autos de ação administrativa, acima identificados, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, **CITADOS** para, no prazo de **15 dias** se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do CPTA, cujo objeto do pedido consiste em ser anulado o acto que aprovou a lista definitiva da pontuação e o montante de apoio a conceder às candidaturas a serem apoiadas na modalidade quadrienal, bem como a indicação das candidaturas não apoiadas e respetivos fundamentos, que constitui o Anexo II-BB à ata n.º 10 e, em consequência, ser a entidade demandada condenada a proferir novo acto, onde seja ordenada a lista de candidaturas de acordo com critérios de avaliação legais, justos e imparciais e em respeito pelo definido aquando da abertura do próprio concurso.

Uma vez expirado o prazo acima referido (15 dias), os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se CITADOS para contestar, no prazo de **30 dias**, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria.

A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do art.º 83.º CPTA)

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

a) Individualizar a ação;
b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do art.º 82.º do CPTA).

De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A CITAR:

Contrainteressados:
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA TEATRO ANIMAÇÃO O BANDO, C.R.L.
LAFONTANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, UNIPESSOAL, LD.ª
ASSOCIAÇÃO O TEATRÃO
MVAC - MALA VOADORA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
COMPANHIA DE TEATRO DE ALMADA, C.R.L.
PRAGA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
AMARELO SILVESTRE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
VISÕES UTEIS, ASSOCIAÇÃO
TEATRO DO ELÉTRICO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL
A ESCOLA DA NOITE - GRUPO DE TEATRO DE COIMBRA

Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel
Unidade Orgânica 1
Praça do Município, 28 - 4560-481, Penafiel, Telefone: 255718060 Fax: 213506002 Email: penafiel.taf@tribunais.org.pt

35557 1 119 2000Z01

ARTISTAS UNIDOS - PROD. E REAL. CINEMA TEATRO E OUTROS ESPEC. ARTÍSTICOS LD.ª
ASSOCIAÇÃO CÃO SOLTEIRO - PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS E IDEIAS
TEATRO DA GARAGEM, COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE, LDA CRL
AR DE FILMES, LDA
CÍRCULO DE CULTURA TEATRAL/TEATRO EXPERIMENTAL DO PORTO - CCT/TEP
ASSOCIAÇÃO MERIDIONAL DE CULTURA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DO FÔJO
TEATRO ART'IMAGEM
TEATRO DO BOLHÃO - CENTRO DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO, C.R.L
TEATRO DA RAINHA - ASSOCIAÇÃO REPUBLICANA DA RAÍNHA E ETC
TEATRO EXPERIMENTAL DE CASCAIS ASSOC. PARA ENSINO DAS ARTES DRAM. E PROD TEATRAL
PROJECTO RUÍNAS ASSOCIAÇÃO
TEATRO DE FERRO – ASSOCIAÇÃO
TEATRO DO NOROESTE - CENTRO DRAMÁTICO DE VIANA, C.R.L.
G.I.C.C.- TEATRO DAS BEIRAS
TEATRO DE MARIONETAS DO PORTO
PENETRARTE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
TEATRO DA TERRA - CENTRO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA, C.R.L.
PRACENA - COOPERATIVA DE PRODUÇÕES TEATRAIS, C.R.L.
NOVO GRUPO DE TEATRO, C.R.L.
TEATRO EXTREMO - COMPANHIA DE TEATRO ITENERANTE, ASSOCIAÇÃO CULTURAL
TEATRO ESTÚDIO FONTENOVA
CENDREV - CENTRO DRAMÁTICO DE ÉVORA – ASSOCIAÇÃO
ESCOLA DE MULHERES - OFICINA DE TEATRO, LDA
TEATRO NOVA EUROPA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
BAAL 17 - COMPANHIA DE TEATRO NA EDUCAÇÃO DO BAIXO ALENTEJO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATROMOSCA
PERIPÉCIA TEATRO, C.R.L.
JOÃO GARCIA MIGUEL, UNIPESSOAL, LDA
CHÃO DE OLIVA - CENTRO DE DIFUSÃO CULTURAL EM SINTRA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTE - ESTAÇÃO TEATRAL DA BEIRA INTERIOR
ALBI ASTA - ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E OUTRAS ARTES DO DISTRITO DE CASTELO BRANCO
COMUNA - TEATRO DE PESQUISA, C.R.L.
A BRUXA TEATRO ASSOCIAÇÃO
TEATREIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
GRUPO TEATROESFERA
C.T.B. - COMPANHIA DE TEATRO DE BRAGA, C.R.L.
PRIMEIROS SINTOMAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
ASSOCIAÇÃO LENDIAS D'ENCANTAR
FILANDORRA - TEATRO DO NORDESTE COOP. PROD. FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO TEATRAL CRL

Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel
Unidade Orgânica 1
Praça do Município, 28 - 4560-481, Penafiel, Telefone: 255718060 Fax: 213506002 Email: penafiel.taf@tribunais.org.pt

ACTA - A COMPANHIA DE TEATRO DO ALGARVE
FERTIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
SEIVA TRUPE - TEATRO VIVO, C.R.L.
PÉ DE VENTO - COLECTIVO DE ANIMAÇÃO TEATRAL, C.R.L.

O Juiz de Direito,
Marco Aurélio Madureira Moreira

O Oficial de Justiça,
Paulo Manuel Nogueira dos Santos

Paulo Santos

Assinado de forma digital por Paulo Santos
Dados: 2023.06.15 10:05:03 +01'00'

Assinado por: Marco Moreira
Juiz de Direito
Data: Quinta-feira, 25-05-2023
10:43:50 (UTC+01:00
Europe/Lisbon)

Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel

Proc. Nº: 249/23.8BEPNF	1ª Espécie - Ação administrativa	Data: 25/5/2023
Intervenientes: Autor: JANGADA – COOPERATIVA DE TEATRO PROFISSIONAL, CRL Réu: MINISTÉRIO DA CULTURA Contrainteressado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA TEATRO ANIMAÇÃO O BANDO, C.R.L. (e Outros)		

Tendo em consideração que os contrainteressados indicados na p.i. ultrapassa os 10 contrainteressados e visto o disposto no artigo 81.º, n.ºs 5 a 7 do CPTA, determina-se que se proceda à sua citação mediante a publicação de anúncio, que deve ser efetuada da mesma forma que a lista de graduação colocada em causa pela autora, devendo ser solicitada a colaboração do Ministério demandado para tal efeito.

Notifique a autora.

Após, cite os contrainteressados nos termos referidos.

Penafiel, 25 de Maio de 2023

O/A Juiz/a de Direito,

Marco Aurélio Madureira Moreira

Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel
✉Praça do Município, 28 , 4560-481 Penafiel
☎255718060 Fax: 213506002
E-Mail: penafiel.taf@tribunais.org.pt

35557 1 117 2000Z01